

185. Concerto do Motax e Quatro	400,00	400,00	
186. Despesas com transporte e Alimentação	100,00	500,00	4.424,24
Total das Despesas Correntes			4.424,24
Total Geral			
Total Geral da Despesa			<u>116.500,00</u>

Monte Castelo, 22 de Setembro de 1967.

*Frederico Machado*  
 Secretário Municipal - Presidente da Comissão

*Frederico Machado*  
 Secretário Municipal

Lei n.º 66 de 28 de Fevereiro de 1968

"Ratifica a doação de R\$ 200.000  
 à Associação Brasileira de Municípios,  
 para a construção do  
 Palácio das Municipalidades em Brasília."

Levíno Emídio, Prefeito Municipal de Monte Castelo Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica ratificada a doação de (Dois Mil Cruseiros Novos) feita Executiva, digo, feita pelo Executivo, à Associação Brasileira de Municípios, para a construção do Palácio das Municipalidades, em Brasília.

Art. 2.º - Fica ratificado o pagamento da indenização prevista no artigo anterior, feita pelo Executivo com recursos da Cota de Participação nos Impostos sobre a Renda e Proventos e sobre produtos industrializados.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 28 de Fevereiro de 1968.

*Levíno Emídio*  
 Levíno Emídio - Prefeito Municipal.

Justificativa:  
 A casa dos Municípios, é uma necessidade premente

para todas as Comunas Brasileiras, servirá a mesma para dar completo atendimento e completo, digo, e amparo aos Prefeitos e Vereadores do anterior, seja qual for o setor. Tem em mira, ainda, a direção da ABM, inclusive prestar serviços pessoais aos Prefeitos e Vereadores, como acomodação, alimentação etc. É justo pois, que também nosso Município contribua para a realização desta obra, a de mais, todas as Prefeituras são obrigadas a aplicar 50% da Cota de Participação nos Impostos Federais em seus permanentes (terrenos, máquinas, etc.) por esta razão, entendi por bem, assim proceder. Acresce - de ainda o fato deste Executivo, face a premência de tempo e ao fato da Câmara não estar em seu normal período de reuniões ter concentrado na obra, na obra, digo, na obra sem a presença desta egregia Câmara.

Venho, através este Projeto-Lei, pedir a essa casa, a ratificação da obra feita, que aliás é justa, como acima disse.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo 28 de Fevereiro de 1968.

Lorrino Emichio  
Lorrino Emichio - Prefeito Municipal  
Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria na mesma data.

Quaranta e oito - Secretário

Lei n.º 67 de 28 de Fevereiro de 1968.

(10.000 R\$) "Ratifica a aplicação de R\$ 10.000,00 na base do Populoso."

Lorrino Emichio, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica ratificada a aplicação de (R\$ 10.000,00) na construção da Casa, digo, na "Casa do Professor" com recursos da Cota do Fundo de Participação nos Impostos sobre renda e proventos e sobre produtos industrializados.